

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de aplicativo e sistema de Gestão Pública e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Ouvidoria do Município.

Fornecedor: Fala Cidadão Tecnologia e Serviços de Internet Ltda.

Empenho(s): 1138/2021

Valor: R\$ 654,16

Avaré, 16 de abril de 2021

Patricia de Cassia Furno Olindo Franzolin

Secretária Municipal de Governo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de microcomputador e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos.

Fornecedor: Positivo Tecnologia S.A.

Empenho(s): 23218/2021

Valor: R\$ 5.930,00

Avaré, 16 de abril de 2021

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicidade e propaganda e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de correntes e cadeados e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de demanda da Semades.

Fornecedor: A. A. Zub Distribuidora Ltda. ME

Empenho(s): 6028/2021

Valor: R\$ 1.229,80

Avaré, 16 de abril de 2021

Adriana Moreira Gomes

Sec. Mun. de Desenv. e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de boletim diário eletrônico de publicações e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento do Gabinete do Sr. Prefeito.

Fornecedor: Griffon Brasil Assessoria Ltda. EPP

Empenho(s): 24/2021

Valor: R\$ 50,00

Avaré, 16 de abril de 2021

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

das necessidades da Secretaria de Comunicação.

Fornecedor: House Criativa Comunicação Ltda.

Empenho(s): 227/2021

Valor: R\$ 17.512,43

Avaré, 16 de abril de 2021

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de banheiros químicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para colocação no Largo São João.

Fornecedor: Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporária Eireli EPP

Empenho(s): 7751,7753/2021

Valor: R\$ 10.190,00

Avaré, 16 de abril de 2021

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de tendas e fechamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para colocação no CSI.

Fornecedor: Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporária Eireli EPP

Empenho(s): 5343,6303,6313/2021

Valor: R\$ 6.904,00

Avaré, 16 de abril de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de pintura e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção no Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Daniel Donisete de Camargo Avaré ME

Empenho(s): 6309/2021

Valor: R\$ 1.248,40

Avaré, 16 de abril de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de painel de vidro e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para colocação na USF "Dr. João Ortiz".

Fornecedor: Carlos Roberto Verzignassi

Empenho(s): 1394/2021

Valor: R\$ 450,00

Avaré, 16 de abril de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de profissionais médicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atuação no

Programa Saúde da Família.

Fornecedor: Clínica Médica Daher e Mansur Ltda.
EPP

Empenho(s): 40/2021

Valor: R\$ 60.772,24

Avaré, 16 de abril de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços médicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para suprir a demanda na especialidade de pneumologia.

Fornecedor: Grizzo & Grizzo S/S Ltda.

Empenho(s): 39/2021

Valor: R\$ 5.000,00

Avaré, 16 de abril de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de exames de baciloscopia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de usuários do SUS no município.

Fornecedor: Laboratório de Análises Clínicas de Avaré Ltda. EPP

Empenho(s): 293/2021

Valor: R\$ 1.620,00

Avaré, 16 de abril de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de realização de exames de Ecocardiograma, Holter 24h e Teste Ergométrico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de usuários da atenção básica no município.

Fornecedor: Pro-Vida Avaré Clínica Médica Ltda.

Empenho(s): 335/2021

Valor: R\$ 2.303,56

Avaré, 16 de abril de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição emergencial de insumos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de paciente com Mandado Judicial.

Fornecedor: Soquímica Laboratórios Ltda.

Empenho(s): 3649/2021

Valor: R\$ 10.949,35

Avaré, 16 de abril de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alte-



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avaré.sp.gov.br

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 930

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

ração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de 05 licenças para o Autocad, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes.

Fornecedor: Mapdata – Tecnologia, Informática e Comércio Ltda

Empenho(s): 5505/2021

Valor: R\$ 8.651,40

Avaré, 16 de abril de 2021

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Planejamento e Transportes

